



Prefeitura Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

LEI Nº 250, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1953.

Dispõe sobre autorização de desconto de títulos recebidos do Estado.

Doutor Pedro Paschoal, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a descontar, ao par, os títulos que a Municipalidade de Bebedouro recebeu do Governo do Estado para pagamento da quota parte devida a este Município e referente a vinte e quatro por cento (24%) do excesso de arrecadação estadual de 1951, no valor de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00).

Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos títulos em questão, receberão da Prefeitura os juros de doze por cento (12%) ao ano.

Art. 3º - No orçamento para 1954 deverão constar - verbas especiais para pagamento dos juros acima referidos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de novembro de 1953.

**(a) Dr. Pedro Paschoal
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 23 de novembro de 1953.

**(a) Alonys Cardoso Amaral
Secretário**